

AVISO Nº1/2026 – EXECUÇÃO FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (SERVIÇO PÚBLICO DOS SAPADORES FLORESTAIS DA APROFLORA)

Eng^a Cristina Alexandra dos Reis Nunes, Vereadora da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da Delegação de Competências conferidas pelo Despacho nº5/2025, de 11 de Novembro de 2025 da Câmara Municipal e nos termos do nº2 e nº3, do artº 47º e artº 48º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, torna público que se irá proceder à manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível da Rede Viária Municipal, do Concelho da Sertã, inscrita no Plano Regional de Ação.

1. A área de intervenção abrange as Freguesias de Pedrógão Pequeno, Carvalhal, Castelo, Sertã, União de Freguesia de Ermida e Figueiredo e União Freguesia Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais num **total de 42,5 hectares**, em área com ocupação florestal, de acordo com a cartografia anexa. Os trabalhos serão efetuados nas seguintes Estradas e Caminhos:

- Estradas Municipais: 1- **EN2 desclassificada** (Limite da zona industrial da Sertã até Sobreiras de Maio);
2- **EM531** (Póvoa Ribeira Serdeira até Rotunda do Castelo);
3- **EM238 desclassificada** (troço antigo da EM238);
4- **EM529** (limite de Freguesia Figueiredo até EM538);
5- **EM538** (Saída da Perna do Galego até limite de Freguesia).
- Caminhos Municipais: 1- **CM1118** (Outeiro do Pampilhal até Relva Velha).

2. A manutenção da faixa da rede secundária, numa faixa lateral de terreno de **largura mínima de 10 metros**, para cada lado, a partir da valeta, nas Estradas e Caminhos.

3. Os trabalhos a realizar pelos **Sapadores Florestais da APROFLORA** (Associação de Produtores Florestais e Agrícolas do Pinhal) **incluem:**

- **Corte de matos** e outra vegetação;
- **Redução de densidade do estrato arbóreo** tendo em conta as distâncias entre copas, como definido na legislação em Vigor;
- **Desramação com os seguintes critérios:**
 - a) As árvores até 8 metros de altura - A desramação deve ser até 50% da sua altura;
 - b) As árvores com mais de 8 metros de altura - A desramação deverá ser no mínimo 4 metros acima do solo.

4. Os trabalhos têm início a partir de **1 Fevereiro 2026** e os proprietários que assim o entenderem, poderão proceder eles próprios à gestão de combustível nos termos já referidos, até essa data.

5. O material lenhoso, resultante das operações de desbaste, que tenha valor comercial é pertença dos legítimos proprietários, produtores Florestais, arrendatários e usufrutuários. **A madeira será cortada a 2,50m** e empilhada no local junto à rede viária, sendo no entanto da responsabilidade destes a **remoção dos locais de intervenção num prazo de 10 dias úteis**, findo o qual a Câmara Municipal procederá à sua remoção (alínea c) do nº3, do artigo 57º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro.

6. Os demais materiais sem valor comercial (sobrantes) serão retirados, triturados, queimados ou incorporados no solo, de acordo com as regras de segurança.

7. Devem os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pelas ações pronunciar-se em relação aos trabalhos a realizar, contactando a entidade responsável pelos trabalhos, neste caso o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, através da APROFLORA, e ainda, para qualquer apoio e esclarecimento adicional, contactando o Município de Sertã, através do Gabinete Florestal, pelo contacto telefónico 272 600 300, ou por e-mail: gab-florestal@cm-serta.pt num prazo máximo de 10 dias a contar da data de publicação deste edital. Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respetivos trabalhos de execução.

8. Na impossibilidade de notificar os proprietários, por serem em número e endereço desconhecido, a notificação é efectuada pelo presente Aviso nos termos das disposições conjugadas da alínea d) e e), do nº1, do artigo 112º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 59º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro.

Para constar, se publica este Aviso que será afixado nos lugares públicos do costume e também publicado na página electrónica do município (www.cm-serta.pt).

